



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

PORTARIA Nº 069/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **VERÔNICA MARTINS VIVAS DOS SANTOS**, de compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taperoá - Paraíba, em substituição ao conselheiro Emanuel Nunes de Souza, que se encontrava de férias, referente ao mês de agosto de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 01 de setembro de 2026.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

PORTARIA Nº 070/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO a obrigação constitucional do Estado em garantir a saúde a todos os cidadãos, inclusive às pessoas privadas de liberdade, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 14 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), que preconiza expressamente que a assistência à saúde do preso, de caráter preventivo e curativo, compreende obrigatoriamente o atendimento odontológico;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 017/2026/VEP-TAP, oriundo do Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Taperoá/PB, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar de forma imediata o fluxo, o cronograma e a oferta estável de consultas e procedimentos odontológicos voltados aos reeducandos da Cadeia Pública de Taperoá/PB, garantindo a continuidade da assistência e sanando a demanda reprimida;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade técnica de organizar a rede municipal de saúde e evitar a sobrecarga estrutural no PSF do Centro, descentralizando e organizando o fluxo de acolhimento aos reeducandos nas demais Unidades Básicas de Saúde (PSFs) do município;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR que as Unidades Básicas de Saúde (PSFs) e o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do Município de Taperoá/PB prestem atendimento regular aos presos custodiados na Cadeia Pública local, em estrito cumprimento às diretrizes do Ofício nº 017/2026/VEP-TAP, restabelecendo a continuidade das consultas odontológicas e garantindo o acolhimento integral das demandas de saúde bucal agudas e preventivas.

Art. 2º. O fluxo de atendimento e o acolhimento dos presos serão organizados, distribuídos e descentralizados entre as Unidades Básicas de Saúde (PSFs) e do CEO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

(Centro de Especialidades Odontológicas) do Município, conforme escala e cronograma gerenciados pela Coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, visando mitigar a sobrecarga física e operacional do PSF do Centro.

Art. 3º. Os encaminhamentos e os agendamentos das consultas deverão ser previamente articulados de forma contínua entre a Direção da Cadeia Pública e a gerência administrativa das Unidades de Saúde designadas, observando-se rigorosamente os critérios de segurança e a necessidade de escolta policial para o deslocamento dos reeducandos.

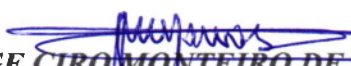
- **Parágrafo único.** Os casos classificados como de urgência ou emergência deverão receber acolhimento e tratamento imediato por parte dos cirurgiões-dentistas do município, independentemente de cronograma de cotas ou agendamento prévio.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação, para que a Coordenação de Atenção Básica envie ao Juízo da Execução Penal o relatório detalhado das providências administrativas adotadas, acompanhado do fluxo operacional definitivo instituído.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Taperoá-PB, 01 de setembro de 2026.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

PORTARIA Nº 005/2026 – SME

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E
PUBLICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
ANUAL – PTA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
TAPEROÁ – PB, PARA O EXERCÍCIO DE
2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEROÁ,
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o planejamento educacional constitui instrumento fundamental para a definição de prioridades, metas, estratégias e ações destinadas à melhoria da qualidade da educação pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior articulação entre as políticas educacionais, os programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático das ações previstas, de modo a promover a eficiência administrativa, a efetividade das políticas públicas educacionais e o alcance dos resultados estabelecidos para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho Anual – PTA constitui instrumento de planejamento e gestão, destinado a organizar as ações, metas, estratégias, responsabilidades e resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO o Plano de Trabalho Anual – PTA da Secretaria Municipal de Educação de Taperoá – PB, para o exercício de 2026, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano de Trabalho Anual – PTA 2026 constitui instrumento orientador do planejamento, da execução, do monitoramento e da avaliação das ações, programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Rede Municipal de Ensino durante o exercício de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

Art. 3º As unidades administrativas, setores, coordenações, equipes técnicas e unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão observar, no âmbito de suas respectivas competências, as diretrizes, metas, estratégias e ações estabelecidas no PTA 2026.

Art. 4º O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho Anual – PTA será realizado de forma sistemática pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser promovidas adequações, ajustes e reprogramações sempre que necessárias ao cumprimento das metas e à melhoria da execução das ações planejadas.

Parágrafo único. Eventuais alterações no PTA deverão observar as necessidades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelos setores, programas, projetos e ações previstos no PTA acompanhar a execução das atividades sob sua responsabilidade, promovendo o registro das ações realizadas e dos resultados alcançados, para fins de monitoramento e avaliação.

Art. 6º A execução das ações previstas no Plano de Trabalho Anual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, bem como as normas educacionais e administrativas aplicáveis.

Art. 7º O PTA 2026 poderá ser utilizado como instrumento de referência para a elaboração de relatórios de acompanhamento, avaliações institucionais, prestação de informações e demais instrumentos de gestão e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá – PB, 01 de setembro de 2026.



ÁUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA E SÉRGIO
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII



Plano de Trabalho Anual (PTA)

2026

O que é o PTA?

O Plano de Trabalho Anual (PTA) é o principal instrumento de planejamento e gestão das ações pactuadas entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios no âmbito da Política Nacional de Alfabetização. Ele orienta a organização, a execução e o acompanhamento das atividades previstas para cada exercício, garantindo coerência, integração e alinhamento entre os diferentes entes federados.

Para que ele serve?

Visa fortalecer a política de alfabetização por meio do alinhamento às diretrizes nacionais, da cooperação entre os diferentes níveis de governo e da definição de parâmetros comuns de planejamento, monitoramento e avaliação. Propõe uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos, baseada no uso de evidências e indicadores educacionais. Destaca a importância de uma cultura de planejamento participativo, envolvendo equipes técnicas, articuladores e gestores escolares na corresponsabilidade pela implementação da política.

A política de alfabetização estadual/municipal

Espaço para descrição sobre a implementação da política de alfabetização no contexto local



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026	Mês: setembro	Nº LVII
------------------	----------------------	----------------

IDENTIFICAÇÃO DA REDE DE ENSINO	
Ente federativo	Taperoá- PB
Secretaria responsável	Secretaria Municipal de Educação
Ano de referência-	2026
Articulador(a) Renalfa	Juliana Gonçalves Gouveia
E-mail institucional	Sec.educacao@taperoa.pb.gov.br
Data do documento	07/03/2026

DADOS GERAIS	
População do Estado / Distrito Federal / Município	14.068
Nº de municípios (abrangência estadual)	01
Nº de unidades descentralizadas de gestão educacional	15

DADOS POR ETAPA DE ENSINO			
Etapa	População	Matrículas	Escolas
Creche (0 a 3 anos)	735	261	01
Pré-escola (4 e 5 anos)	519	313	09



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

IDENTIFICAÇÃO DA REDE DE ENSINO

1º ao 5º ano - Ensino Fundamental (6 a 10 anos)

926

902

13

INDICADORES EDUCACIONAIS

Indicador

2023

2024

2025

Indicador Criança Alfabetizada (ICA)

7,8

90,56

x%

Avaliação Estadual - Anos Iniciais EF

4,8

Distorção Idade-Ano - Anos Iniciais EF

7,3

5,6

4,6

Fluxo Escolar - Anos Iniciais EF

98,7

99,1

99,4

**Metas
Norteadoras**

- 1) Garantir a alfabetização de **100%** das crianças até dezembro de 2026;
- 2) Alcançar a alfabetização plena de 80% das crianças ao final do 2º ano do ensino fundamental até 2030;
- 3) Assegurar que pelo menos 95% das crianças concluam a etapa do ensino fundamental na idade recomendada (até os 16 anos, considerando os nove anos de duração), até 2035 (final do período de vigência do novo PNE).
- 4) Reduzir significativamente **90 %** dos índices de dificuldades de leitura e escrita nos anos iniciais.
- 5) Garantir que 100% estudantes avancem para o 3º ano com competências consolidadas de alfabetização.
- 6) Ampliar a fluência leitora dos estudantes dos anos iniciais em 95% assegurando práticas diárias de leitura em sala de aula e acompanhamento sistemático do progresso dos alunos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

DETALHAMENTO DAS AÇÕES – 2026

Eixos Estruturantes	Estratégias	Ações	Resultados esperados	Metas intermediárias de processo	Responsável	Período de Execução	Status de execução
Governança e Gestão	Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e municípios, apoiando a construção, implementação e monitoramento da política de alfabetização.	Definir o cronograma de reuniões mensais e visitas técnicas às escolas com articuladores municipais e regionais para suporte técnico e pedagógico.	Visitas técnicas trimestrais em 100% das escolas até dezembro/2026.	Maio: 30% de escolas visitadas (ou ex. 18 visitas realizadas). Setembro: 70% de escolas visitadas (ou ex. 42 visitas realizadas). Dezembro: 100% de escolas visitadas (ou ex. 60 visitas realizadas).	Secretaria Municipal de Educação / Articulador Municipal.	Março/2026 a dezembro/2026	Não iniciado
Formação	Garantir formação continuada para alfabetizadores e gestores, assegurando a carga horária mínima prevista.	Ofertar formação continuada aos professores alfabetizadores e gestores escolares.	100 % dos professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos formados até dezembro/2026.	Março: 60% de professores e coordenadores formados. Agosto: 70% de professores e coordenadores formados. Dezembro: 80% de professores e coordenadores formados.	Equipes técnicas municipais.	Março/2026 a dezembro/2026	Iniciado
Infraestrutura	Apoiar a melhoria dos espaços de leitura nas salas de aula do 1º e 2º anos, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento da alfabetização.	Implementar e acompanhar a organização e o funcionamento dos cantinhos de leitura nas escolas.	100% das escolas com cantinho de leitura até dezembro/2026.	Março: 60% de escolas com cantinho de leitura. Agosto: 70% de escolas com cantinho de leitura. Dezembro: 100% de escolas com cantinho de leitura.	Secretaria Municipal de Educação / Articulador Municipal	Março/2026 a Dezembro/2026	Iniciado
Reconhecimento e Boas práticas	Promover a valorização e o compartilhamento de práticas exitosas entre as escolas.	Organizar espaços e ações de trocas de experiências pedagógicas no âmbito da alfabetização entre escolas e municípios.	3 miniseminários bimestrais de trocas de experiências pedagógicas promovidos até outubro/2026.	Abril: 25% dos seminários de troca de experiências pedagógicas realizados. Julho: 50% dos seminários de troca de experiências pedagógicas realizados. Setembro: 75% dos seminários de troca de experiências pedagógicas realizados	Equipes técnicas municipais / Articulador Municipal.	Abril/2026 a outubro/2026	Não iniciado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

Avaliação	Fortalecer o monitoramento da aprendizagem na alfabetização, divulgando dados, metas e acompanhando resultados.	Apresentar e pactuar metas de alfabetização com as redes municipais.	Um encontro de pactuação de metas realizado até abril/2026.	Março: 80 % das reuniões pedagógicas para pactuação de metas com gestores e professores realizadas. Abril: 100% das reuniões de pactuação realizadas com professores e gestores escolares.	Secretaria Municipal de Educação / Articulador Municipal.	Fevereiro/2026 a abril/2026	Iniciado

EQUIPE TÉCNICA

Nome	Função
Eliene Vieira	Gerente da Educação Infantil
Iranete Moraes	Gerente dos anos iniciais
Maria do Socorro da Silva Souza	Gerente dos anos finais
Gabriela Vilar Bezerra	Gerente da Educação Inclusiva
Alex Randês Andrade	Coordenador Educacional
Jonh Sérgio de Sousa	Supervisor Geral
Lígia Fernanda Queiroz	Coordenadora de Metas
Áurea Jane Gonçalves Gouveia e Sérgio	Secretária de Educação


Áurea Jane Gonçalves Gouveia e Sérgio
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

PORTARIA Nº 006/2026 – SME

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DAS AÇÕES PARA GARANTIA DO DIREITO À ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPEROÁ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a educação constitui direito social fundamental, assegurado pela Constituição Federal e pela legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir às crianças o direito à alfabetização, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a importância do planejamento e da articulação de ações voltadas à alfabetização, envolvendo gestores escolares, professores, equipes técnicas, estudantes, famílias e comunidade;

CONSIDERANDO que a comunicação institucional constitui importante instrumento de gestão, mobilização, transparência, participação social e disseminação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de comunicação interna entre a Secretaria Municipal de Educação, equipes técnicas, gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação;

CONSIDERANDO a relevância da comunicação externa para ampliar o diálogo com as famílias, comunidade escolar e sociedade, dando visibilidade às políticas, programas, projetos, estratégias e resultados relacionados à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma comunicação planejada, acessível, contínua e articulada, capaz de favorecer o engajamento dos diferentes atores envolvidos no processo de alfabetização;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o **Plano de Comunicação Interna e Externa das Ações para Garantia do Direito à Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Taperoá – PB**, constante do **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º O Plano de Comunicação constitui instrumento orientador das estratégias de comunicação interna e externa relacionadas às políticas, programas, projetos, ações e resultados destinados à garantia do direito à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º São objetivos do Plano de Comunicação:

I – fortalecer a comunicação institucional entre a Secretaria Municipal de Educação, equipes técnicas, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação;

II – ampliar a divulgação das ações, projetos e estratégias desenvolvidos para assegurar o direito à alfabetização;

III – promover o envolvimento das famílias e da comunidade nas ações relacionadas ao processo de alfabetização;

IV – assegurar maior transparência na divulgação das políticas e ações educacionais;

V – disseminar informações sobre programas, formações, avaliações, projetos, campanhas e demais iniciativas relacionadas à alfabetização;

VI – dar visibilidade aos avanços, resultados e boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

VII – fortalecer a cultura de acompanhamento, participação e corresponsabilidade pela aprendizagem das crianças.

Art. 4º A comunicação interna deverá contemplar estratégias de circulação de informações entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, utilizando, conforme a necessidade, reuniões, comunicados oficiais, memorandos, grupos institucionais, plataformas digitais, materiais informativos e demais meios adequados.

Art. 5º A comunicação externa deverá contemplar a divulgação das ações de alfabetização junto às famílias, comunidade escolar e sociedade, mediante a utilização dos canais institucionais disponíveis, observadas as normas de publicidade e comunicação da Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

Art. 6º As ações de comunicação deverão priorizar linguagem clara, objetiva, acessível e inclusiva, considerando as especificidades dos diferentes públicos envolvidos e garantindo ampla circulação das informações de interesse educacional.

Art. 7º A divulgação das ações e resultados deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, ao direito à imagem, à publicidade dos atos administrativos e à proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas equipes técnicas e setores responsáveis, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Comunicação, promovendo, quando necessário, adequações nas estratégias, canais e instrumentos utilizados.

Art. 9º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão colaborar com a implementação do Plano, promovendo a circulação das informações pertinentes e fortalecendo a comunicação com as famílias e a comunidade escolar.

Art. 10. O Plano de Comunicação poderá ser atualizado ou revisado sempre que identificada a necessidade de adequação das estratégias de comunicação às demandas da Rede Municipal de Ensino e às políticas educacionais vigentes.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá – PB, 01 de setembro de 2026.


ÁUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA E SÉRGIO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
PLANO DE AÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DAS AÇÕES
PARA GARANTIA DO DIREITO À ALFABETIZAÇÃO

Município: TAPEROÁ – PB

Secretaria Municipal de Educação: Áurea Jane Gonçalves Gouveia e Sérgio

Período de execução: 2026

Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização na Idade Certa

Política de referência: Política de Alfabetização do Território Estadual / Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Política Municipal de Alfabetização.

1. APRESENTAÇÃO

Em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto nº 11.556/2023), o presente Plano de Ação de Comunicação Interna e Externa integra a Política Municipal de Alfabetização e reafirma o compromisso institucional com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças. Fundamenta-se nos princípios da gestão democrática, da colaboração interfederativa, da equidade educacional e da transparência pública, orientando estratégias de mobilização, comunicação e participação social voltadas ao fortalecimento da aprendizagem na idade adequada.

O presente Plano de Ação de Comunicação Interna e Externa integra o Plano Municipal de Alfabetização do Município de **Taperoá** e tem por finalidade organizar, sistematizar e fortalecer as estratégias de comunicação, mobilização e divulgação relacionadas às ações destinadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.

A proposta encontra-se alinhada às diretrizes da **Política de Alfabetização do Território Estadual**, ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e às iniciativas próprias desenvolvidas pelo município, considerando a necessidade de assegurar uma comunicação institucional permanente, transparente, acessível e articulada entre os diferentes sujeitos que participam do processo de alfabetização.

A comunicação será compreendida como instrumento estratégico de mobilização social, acompanhamento das ações, fortalecimento do regime de colaboração, valorização das práticas pedagógicas e compartilhamento dos resultados alcançados pela rede municipal de ensino.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

2. JUSTIFICATIVA

A garantia do direito à alfabetização exige a participação articulada da Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores, estudantes, famílias, comunidade escolar e demais instituições parceiras.

Nesse contexto, torna-se imprescindível estabelecer mecanismos de comunicação interna e externa que possibilitem a circulação de informações de maneira clara, tempestiva e democrática, assegurando que os diferentes públicos tenham conhecimento das ações implementadas, dos objetivos estabelecidos, dos resultados alcançados e dos desafios identificados.

O presente plano busca, portanto, consolidar uma cultura institucional de comunicação voltada à alfabetização, fortalecendo o compromisso coletivo com a aprendizagem das crianças e promovendo maior aproximação entre escola, família, gestão educacional e comunidade.

3. OBJETIVO GERAL

Estabelecer e implementar estratégias permanentes de comunicação interna e externa para divulgar, mobilizar, acompanhar e dar visibilidade às ações do Município de **Taperoá** destinadas à garantia do direito à alfabetização, em alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e/ou com a Política Municipal de Alfabetização.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Divulgar as ações, programas, projetos e estratégias municipais voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
- Fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas e profissionais da educação;
- Ampliar a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da aprendizagem das crianças;
- Dar visibilidade às práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas escolas;
- Divulgar informações relacionadas às formações continuadas de gestores, coordenadores e professores;
- Comunicar resultados de avaliações e indicadores de aprendizagem de forma responsável e acessível;
- Mobilizar a comunidade escolar para participação nas ações de alfabetização;
- Fortalecer o regime de colaboração entre Município e Estado;
- Promover transparência quanto às ações e aos resultados da política de alfabetização;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

- Estabelecer mecanismos sistemáticos de registro e divulgação das ações realizadas.

5. PÚBLICOS-ALVO

As ações de comunicação serão destinadas aos seguintes públicos:

Público interno

- Secretaria Municipal de Educação;
- Gestores escolares;
- Coordenadores pedagógicos;
- Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Formadores municipais;
- Articuladores municipais;
- Equipes técnicas e pedagógicas;
- Conselhos escolares e demais instâncias de participação educacional.

Público externo

- Estudantes;
- Famílias e responsáveis;
- Comunidade local;
- Conselhos municipais;
- Representantes do Poder Público;
- Instituições parceiras;
- Organizações da sociedade civil;
- Demais segmentos interessados na garantia do direito à alfabetização.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para assegurar amplo alcance das informações, serão utilizados diferentes canais, considerando as características e necessidades de cada público.

CANAL	FINALIDADE
Grupos de WhatsApp institucionais	Promover comunicação interna ágil entre Secretaria, gestores, coordenadores, professores e demais profissionais; divulgar comunicados, orientações, cronogramas, reuniões, formações, documentos e informações administrativas e pedagógicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

Instagram oficial da Prefeitura Municipal	Ampliar a divulgação das principais ações, programas, investimentos, eventos, conquistas e resultados da Educação Municipal para toda a população.
Páginas institucionais no Facebook	Ampliar o alcance das informações junto às famílias e à comunidade, divulgando campanhas, projetos, eventos, atividades escolares e informações de interesse público.
Instagram oficial da Secretaria Municipal de Educação	Constituir-se como principal vitrine digital das ações educacionais, divulgando projetos pedagógicos, formações, eventos, campanhas, resultados, boas práticas, calendário educacional e experiências desenvolvidas pelas escolas.
Redes sociais das unidades escolares	Aproximar escola e comunidade por meio da divulgação de projetos, atividades pedagógicas, eventos, reuniões, campanhas e ações específicas de cada unidade.
Site/Portal oficial da Prefeitura	Publicar informações institucionais, notícias, documentos, editais, chamadas públicas, calendários, resultados, legislação e informações oficiais relacionadas à Educação Municipal.
E-mail institucional	Formalizar comunicações administrativas, encaminhar documentos, ofícios, orientações, convocações e informações que necessitem de registro institucional.
Murais das escolas e da Secretaria	Garantir o acesso às informações para famílias, estudantes e profissionais que utilizam os espaços físicos das unidades educacionais.
Reuniões presenciais e virtuais	Favorecer diálogo direto entre Secretaria, gestores, profissionais, famílias, conselhos e comunidade, especialmente em assuntos que demandem discussão, orientação ou tomada de decisão.
Rádio e meios de comunicação locais	Ampliar a divulgação de matrículas, campanhas, eventos, chamadas públicas, ações educativas e informações relevantes para a população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

Materiais impressos	Utilizar cartazes, folders, convites, informativos e outros materiais para campanhas e ações direcionadas às famílias e à comunidade.
----------------------------	---

7. PERIODICIDADE DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

CRONOGRAMA

MÊS	AÇÃO
Janeiro	Divulgação de matrículas e rematrículas; organização do calendário escolar; informações sobre transporte escolar; preparação da campanha de volta às aulas.
Fevereiro	Campanha de volta às aulas; acolhimento de estudantes e profissionais; divulgação da Jornada Pedagógica; apresentação das principais ações e projetos do ano letivo.
Março	Divulgação de projetos pedagógicos; ações de inclusão e diversidade; campanhas de frequência escolar; atividades relacionadas às datas educacionais e sociais do período.
Abril	Divulgação de projetos de leitura; ações de conscientização sobre inclusão e Transtorno do Espectro Autista; atividades culturais, esportivas e pedagógicas das escolas.
Maio	Divulgação de projetos escolares; ações de aproximação escola-família; formações continuadas; acompanhamento da frequência e aprendizagem dos estudantes.
Junho	Divulgação das atividades culturais e juninas; projetos relacionados à cultura popular; resultados e experiências pedagógicas do primeiro semestre.
Julho	Comunicação sobre recesso escolar; balanço das ações do primeiro semestre; planejamento e divulgação das ações para o segundo semestre.
Agosto	Campanha de retorno às aulas; divulgação das formações; ações relacionadas ao Dia do Estudante; divulgação de projetos e acompanhamento da aprendizagem.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026	Mês: setembro	Nº LVII
------------------	----------------------	----------------

Setembro	Divulgação das avaliações educacionais; mobilização das famílias; ações relacionadas à educação inclusiva, cidadania, leitura e projetos desenvolvidos pelas escolas.
Outubro	Valorização dos professores e profissionais da educação; programação do Dia das Crianças; divulgação de projetos culturais, científicos, esportivos e pedagógicos.
Novembro	Divulgação das avaliações finais; ações relacionadas à consciência negra e diversidade; apresentação de projetos e resultados; preparação para matrículas/rematrículas.
Dezembro	Divulgação das culminâncias, formaturas e encerramentos; retrospectiva das principais ações da Educação Municipal; divulgação de resultados e conquistas; agradecimento às famílias, estudantes e profissionais.

8. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Para promover o engajamento dos diferentes segmentos envolvidos na política municipal de alfabetização, serão desenvolvidas as seguintes estratégias:

8.1 Mobilização da equipe escolar

- Realização de reuniões periódicas de alinhamento;
- Compartilhamento de orientações pedagógicas;
- Divulgação de cronogramas e metas;
- Criação de espaços de escuta e diálogo;
- Socialização de experiências exitosas;
- Incentivo à participação nas formações continuadas.

8.2 Mobilização das famílias

- Reuniões e encontros com pais e responsáveis;
- Campanhas de incentivo à leitura em casa;
- Divulgação de orientações sobre acompanhamento da aprendizagem;
- Entrega de materiais informativos;
- Utilização das redes sociais e grupos institucionais;
- Realização de ações de incentivo à participação da família na vida escolar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

8.3 Mobilização da comunidade

- Campanhas públicas em defesa da alfabetização;
- Divulgação de resultados e conquistas da rede;
- Parcerias com instituições locais;
- Utilização dos meios de comunicação disponíveis no município;
- Realização de eventos e atividades de valorização da leitura e da escrita.

8.4 Mobilização dos profissionais da educação

- Divulgação das formações;
- Campanhas de valorização profissional;
- Compartilhamento de práticas pedagógicas;
- Divulgação de materiais de apoio;
- Criação de momentos de socialização de experiências;
- Reconhecimento das iniciativas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares.

9. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA

A comunicação interna terá como foco garantir que as informações relativas à política municipal de alfabetização sejam transmitidas de maneira organizada e tempestiva às equipes responsáveis pela implementação das ações.

Serão realizadas:

1. Reuniões periódicas com gestores e coordenadores;
2. Informes técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
3. Comunicados oficiais;
4. Grupos institucionais de comunicação;
5. Compartilhamento de cronogramas e orientações;
6. Divulgação de resultados das avaliações;
7. Socialização de materiais pedagógicos;
8. Registro das ações desenvolvidas;
9. Acompanhamento sistemático das demandas das escolas;
10. Retorno às unidades escolares acerca dos encaminhamentos realizados.

10. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO EXTERNA

A comunicação externa buscará assegurar transparência, participação social e visibilidade às ações municipais de alfabetização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

Serão utilizadas:

- Redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
- Site ou portal institucional;
- Rádio e meios de comunicação locais;
- Cartazes, folders e materiais informativos;
- Eventos públicos;
- Campanhas de incentivo à leitura e à alfabetização;
- Divulgação de projetos e boas práticas;
- Publicação de resultados gerais da rede;
- Informativos destinados às famílias;
- Registros fotográficos e audiovisuais das ações;
- Notícias e matérias institucionais.

A divulgação observará os princípios de transparência, responsabilidade institucional, proteção da imagem e dos dados dos estudantes e respeito às normas educacionais vigentes.

11. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das ações de alfabetização serão divulgados de maneira periódica, utilizando linguagem acessível e informações que permitam à comunidade compreender os avanços, desafios e estratégias adotadas pela rede municipal.

Serão utilizados como mecanismos:

- Relatórios de acompanhamento;
- Boletins informativos;
- Reuniões com gestores e professores;
- Reuniões com famílias;
- Apresentações em encontros pedagógicos;
- Publicações institucionais;
- Gráficos e painéis de resultados;
- Divulgação de indicadores gerais de aprendizagem;
- Socialização de boas práticas;
- Mostras pedagógicas;
- Registros fotográficos e audiovisuais;
- Relatório anual das ações de alfabetização.

A divulgação dos resultados terá caráter **formativo e mobilizador**, evitando exposição individual de estudantes e profissionais e priorizando a análise coletiva dos dados para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

12. RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação

- Coordenar o plano de comunicação;
- Elaborar e divulgar comunicados oficiais;
- Acompanhar a execução das estratégias;
- Organizar a divulgação dos resultados;
- Articular os diferentes setores envolvidos;
- Manter registros das ações realizadas.

Equipe técnica e pedagógica

- Produzir informações e materiais;
- Apoiar as escolas na comunicação das ações;
- Sistematizar dados e resultados;
- Contribuir para a divulgação das boas práticas.

Gestores escolares

- Repassar as informações às equipes;
- Mobilizar professores e famílias;
- Garantir a divulgação das ações na escola;
- Registrar as atividades realizadas.

Professores e coordenadores pedagógicos

- Participar das ações de mobilização;
- Compartilhar práticas exitosas;
- Orientar as famílias quanto ao acompanhamento da aprendizagem;
- Contribuir para a construção de uma cultura de valorização da alfabetização.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento da execução deste Plano de Ação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando indicadores quantitativos e qualitativos.

Serão observados:

- Número de ações de comunicação realizadas;
- Número de escolas envolvidas;
- Participação dos profissionais da educação;
- Participação das famílias;
- Alcance das publicações institucionais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026	Mês: setembro	Nº LVII
-----------	---------------	---------

- Número de formações divulgadas;
- Número de práticas pedagógicas socializadas;
- Periodicidade da divulgação dos resultados;
- Participação da comunidade nas ações;
- Registros e evidências produzidas pelas escolas.

O monitoramento ocorrerá de forma **contínua**, com avaliação **semestral** e consolidação dos resultados ao final do ano letivo.

14. EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS

Para comprovação da execução do Plano de Ação de Comunicação, serão organizadas e arquivadas as seguintes evidências:

- Atas de reuniões;
- Listas de presença;
- Fotografias das ações;
- Prints de publicações institucionais;
- Cards e materiais de divulgação;
- Comunicados oficiais;
- Relatórios de ações;
- Registros de campanhas;
- Notícias publicadas;
- Registros de reuniões com famílias;
- Materiais das formações;
- Relatórios de resultados;
- Registros de boas práticas;
- Cronogramas;
- Relatórios de monitoramento.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a implementação deste Plano, fortalecer a comunicação institucional e ampliar a mobilização da comunidade em torno da garantia do direito à alfabetização.

Pretende-se, ainda:

- Ampliar o conhecimento da comunidade sobre a política municipal de alfabetização;
- Fortalecer a participação das famílias;
- Melhorar o fluxo de informações entre Secretaria e escolas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026	Mês: setembro	Nº LVII
-----------	---------------	---------

- Dar maior visibilidade às ações desenvolvidas;
- Valorizar o trabalho dos profissionais da educação;
- Promover maior transparência dos resultados;
- Fortalecer a cultura de acompanhamento da aprendizagem;
- Estimular a participação social na política educacional;
- Consolidar uma rede de colaboração em defesa da alfabetização.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Ação de Comunicação Interna e Externa constitui instrumento estratégico para assegurar que as ações desenvolvidas pelo Município de **Taperoá** em favor da alfabetização sejam amplamente conhecidas, compreendidas, acompanhadas e fortalecidas pelos diferentes segmentos da sociedade.

Sua implementação deverá ocorrer de forma articulada com o Plano Municipal de Alfabetização e com as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e/ou da Política Municipal de Alfabetização.

A comunicação será compreendida, portanto, não apenas como mecanismo de divulgação, mas como estratégia de mobilização, participação social, transparência, acompanhamento e corresponsabilização, contribuindo para que todos os sujeitos envolvidos assumam papel ativo na construção de condições efetivas para que cada criança tenha assegurado o direito de aprender a ler e escrever na idade adequada.

Taperoá – PB, 01 de setembro de 2026.


Aurea Jane Gonçalves Gouveia e Sérgio
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LVII

Publicado em 01 de setembro de 2026

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: prefeitura@taperoa.pb.gov.br